



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. JOSÉ MAURICIO DE SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 006/2023 prestação dos serviços de assessoramento técnico Administrativo, nas áreas de recursos humanos, elaboração de contratos, licitações e controle de gastos visando o equilíbrio financeiro, além da elaboração de projetos de Leis e resoluções, e elaboração de relatórios para Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Desta Câmara Municipal de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a **Câmara Municipal de Sebastião Leal**, pessoa jurídica de público, interno com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº **04.910.326/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. **ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde 14- Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº **1.967.113-SSP-PI**, CPF nº **001.342.113-16**, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE o Sr. **JOSÉ MAURICIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **067.102.474-49** e RG nº **665.530 -SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua São José nº89 Bairro Centro- Sebastião Leal-Pi, denominada tão somente **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as **Clausulas quinta** do Contrato Original, de nº 005/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGENCIA -

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA -

O presente Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o **dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS-

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 27 de dezembro de 2023

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal-
Contratante

José Mauricio de Sousa
Contratado